

EDITAL

Notificação de Vitor Domingos Candeias Marques, n.º 107185009 Cancelamento da inscrição no registo dos mediadores de seguros

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e do n.º 3 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, procede-se à notificação de Vitor Domingos Candeias Marques, mediador de seguros n.º 107185009, e à publicitação da minha decisão de 22 de julho de 2016:

“Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, a inscrição no registo dos mediadores de seguros ligados que tenham cessado todos os contratos de mediação de seguros com empresas de seguros é suspensa por um período máximo de um ano, sob pena de cancelamento do registo.

Tendo a inscrição de Vitor Domingos Candeias Marques, com o n.º 107185009, sido suspensa em 19 de dezembro de 2014, com tal fundamento, verifica-se que a mesma encontra-se suspensa há mais de um ano, sem que tenha sido transmitido à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) a celebração de novo contrato com uma empresa de seguros.

Nesta circunstância, a ASF notificou o mediador Vitor Domingos Candeias Marques, por carta registada com data de 29-04-2016, para se pronunciar sobre a presente decisão de cancelamento do registo, caso não diligenciasse a celebração de um contrato de mediação de seguros com uma empresa de seguros.

Ultrapassado o prazo concedido na referida notificação, efetuada nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, verifica-se que o mediador de seguros não se pronunciou, nem qualquer empresa de seguros transmitiu à ASF a celebração de um contrato de mediação de seguros com o referido mediador, concluindo-se, assim, pela falta superveniente da referida condição de acesso à atividade de mediação de seguros.

Nesta conformidade, ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por Despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal, de 21 de setembro de 2012, nos termos da delegação e subdelegação publicadas nos *Diários da República*, n.ºs 192 e 193, II série, de 3 e 4 de outubro de 2012, decido:

1. Cancelar o registo do mediador de seguros ligado Vitor Domingos Candeias Marques, com o n.º 107185009, nos ramos Vida e Não Vida, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 55.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho;
2. Notificar o mediador de seguros da decisão tomada.”

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, Lisboa, 18 de agosto de 2016



Vicente Mendes Godinho
Diretor

Departamento de Autorizações e Registo